



## **ADVERTÊNCIA**

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7121/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**  
**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**SESSÃO PÚBLICA: 05/09/2019 às 08h30min, na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP.**

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através de sua Pregoeira, **Elisângela Quitéria Teodoro da Silva**, nomeada nos termos da **Portaria nº 2422/2018**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços objetivando a **“aquisição de materiais de hidráulicos e outros, necessários à manutenção dos Próprios Públicos no Município de Hortolândia, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**, do tipo **menor preço por lote**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

## **1 – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui-se como objeto deste Pregão Presencial o Registro de Preços para **“aquisição de materiais de hidráulicos e outros, necessários à manutenção dos Próprios Públicos no Município de Hortolândia, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

**1.2.** Para o **fornecimento** ora licitado haverá uma **Ata de Registro de Preços**, que será firmada entre o Município de Hortolândia - Prefeitura Municipal de Hortolândia, e a licitante classificada em primeiro lugar.

## **2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

**2.2.** A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso



ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

**3.1.1.** tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado; e,

**3.1.2.** atendam a todas as exigências deste edital.

**3.1.3.** Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, foi destinado o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo desta licitação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.1.4.** O disposto no item anterior não impede a participação das microempresas e empresas de pequeno porte dos lotes destinados à ampla concorrência.

**3.1.5.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada ocorrerá pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

**3.2.** Será vedada a participação de empresas:

**3.2.1.** declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

**3.2.2.** suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

**3.2.3.** que estejam em processo de falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução; e

**3.2.4.** empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia.

### **4 – DO EDITAL**

**4.1.** O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) (Acompanhe as Licitações da Prefeitura>Administração>Escolha um tópico>Pregões em andamento 2019) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

**4.1.1.** Este recolhimento deverá ser feito junto aos caixas do Município, através da guia de



arrecadação competente.

## 5 – DAS INFORMAÇÕES

**5.1.** As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965.1400 – ramal 6917 e fax nº (19)3965.1407.

## 6 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**6.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e o artigo 9º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**6.1.1.** A Pregoeira deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

**6.1.2.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

**6.2.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

**6.3.** Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10520/2002.

**6.4.** Os recursos e a impugnação ao edital deverão ser dirigidos à Pregoeira, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao **Departamento de Suprimentos**, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia/SP, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min.

## 7 – DO CREDENCIAMENTO

**7.1.** O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

- a) instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no ANEXO II. No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentado o documento exigido na alínea “b”;
- ou,
- b) cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.



**7.1.1.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**7.2.** Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

**7.3.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**7.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente, ou qualquer outro documento oficial, comprovando a situação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**7.5.** Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10520/2002. A ausência de tal declaração não impede que o licitante o faça de próprio punho no momento da sessão.

**7.5.1.** A licitante que enviar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação pelo correio, também deverá enviar um terceiro envelope contendo a certidão do **subitem 7.4**, a declaração do **subitem 7.5** e o contrato social.

**7.5.2.** A Prefeitura de Hortolândia exime-se de toda a responsabilidade pelos envelopes enviados via ECT, em caso de extravio, devassamento, não recebimento ou protocolo intempestivo.

## **8 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

**8.1.** No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### **A) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**Município de Hortolândia - SP**

**Processo nº 7121/2019**

**Pregão nº 70/2019**

**Empresa: \_\_\_\_\_**

### **B) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Município de Hortolândia – SP**

**Processo nº 7121/2019**

**Pregão nº 70/2019**

**Empresa: \_\_\_\_\_**

**8.1.1.** Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço



da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.

**8.1.2.** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.1.3.** Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

**8.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial**, conterà a proposta comercial, que deverá ser datilografada, ou impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, entrelinhas ou rasuras que prejudiquem sua análise, ou no próprio formulário que integra o presente edital (Anexo III). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), com o número do (C.N.P.J./M.F.) e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) O preço unitário e total de cada item, expresso em algarismos, com duas casas após a vírgula;
- c) O preço total do lote, expresso em algarismos, com duas casas após a vírgula;
- d) A marca dos produtos ofertados.

**8.2.1.** O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

**8.2.1.1.** As participantes poderão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do ANEXO III.

**8.2.1.2.** Os valores unitários sempre prevalecerão sobre os valores dos lotes e globais, facultando-se à Pregoeira a correção em caso de erro nas operações aritméticas que levaram ao valor total.

**8.2.2.** Sob pena de **desclassificação** das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais.

**8.2.3.** As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados das pessoas que irão assinar o futuro contrato.

**8.2.4.** As proponentes deverão indicar em suas Propostas o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

**8.3. O Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação** deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica**, à **regularidade fiscal**, à **qualificação econômica**, à **regularidade trabalhista**, e ao cumprimento do disposto no **art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal**, em conformidade com o previsto a seguir:



### **8.3.1. Habilitação Jurídica:**

**8.3.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.3.1.2.** Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;

**8.3.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

**8.3.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.3.1.5.** A empresa que apresentar os documentos acima, no ato do credenciamento, estará desobrigada de sua apresentação junto com os documentos de habilitação.

### **8.3.2. Regularidade Fiscal:**

**8.3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

**8.3.2.2.** Prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

**8.3.2.3.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

**8.3.2.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado, especificamente no que tange ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS)**, da sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade.

**8.3.2.5.** Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

### **8.3.3. Regularidade Trabalhista:**

**8.3.3.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

### **8.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:**



**8.3.4.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro do domicílio da licitante, expedida em data não anterior a noventa dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

**8.3.4.1.1.** Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

### **8.3.5. Outros Documentos:**

Todas as licitantes deverão apresentar:

**8.3.5.1.** Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.3.5.2.** Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o Anexo V.

**8.3.5.3.** Declaração, subscrita pelo representante legal da proponente, de que, caso seja vencedora do **lote 20**, apresentará, em momento oportuno, os laudos de certificação de conformidade com as normas da ABNT para os itens **02, 03, 04, 05, 14, 15 e 16**, conforme indicações constantes do Anexo A.

**8.3.5.3.1.** Os laudos deverão ser apresentados somente pela licitante vencedora, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o encerramento da sessão pública, no Departamento de Serviços Urbanos, localizada na Av. Olivio Franceschini, nº 1.200, Jardim Santana, Hortolândia/SP – CEP/13184.526, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, sob pena de exclusão do certame.

**8.3.5.3.2.** Os laudos serão analisados por servidores da Secretaria de Serviços Urbanos e seu resultado divulgado no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial Eletrônico do Município, cabendo recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua publicação, e, o mesmo prazo será concedido para as contrarrazões, que terão início ao término do prazo da recorrente.

## **9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

**9.1.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.





**9.1.1.** A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, preferencialmente, até um dia antes da sessão do pregão.

**9.1.2** A sessão será iniciada no horário programado, não sendo de responsabilidade do Município a autenticação extemporânea de documentos.

**9.2.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**9.3.** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de noventa dias, a partir da data de sua emissão.

**9.4.** Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Pregoeiro.

**9.5.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**9.6.** Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

**9.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**9.7.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

**9.8.** As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

## **10– DOS PROCEDIMENTOS**



**10.1.** Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos por **Elisângela Quitéria Teodoro da Silva**, Pregoeira, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

**10.2.** No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento o dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.

**10.2.1.** Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

**10.3.** Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública, após o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.

**10.4.** Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto à Senhora Pregoeira, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

**10.5.** Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação das interessadas deverão ser entregues diretamente à Senhora Pregoeira, até o momento da abertura da sessão pública.

**10.5.1.** Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da Senhora Pregoeira.

**10.5.1.1.** Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.

**10.6.** Instalada a sessão pública do **PREGÃO**, proceder-se-á a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais, que serão rubricadas e analisadas pela Pregoeira e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se à Senhora Pregoeira, que procederá à classificação provisória.

**10.6.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

**10.6.2.** As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

**10.6.3.** Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.



**10.7.** A Senhora Pregoeira abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter a melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o superior a este em até 10 % (dez por cento);

**10.7.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no **subitem 10.7**, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

**10.8.** A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da licitante com proposta de **MAIOR PREÇO**, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

**10.8.1.** Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

**10.8.2.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste edital.

**10.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

**10.10.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**10.10.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**10.10.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

**10.10.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Senhora Pregoeira, sob pena de preclusão.

**10.10.2.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.10.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



**10.10.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.10.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomarem-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.10.1.**

**10.10.4.1.** Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **10.10.1.**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**10.11.** Declarada finda a etapa competitiva, a Senhora Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

**10.12.** A Senhora Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.13.** Após a negociação, se houver, a Senhora Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.

**10.14.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

**10.15.** Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá a Senhora Pregoeira e sua equipe de apoio com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

**10.16.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

**10.17.** Proclamada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

**10.18.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

**10.18.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.



**10.18.2.** Julgados os recursos, será homologado o certame.

**10.19.** É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não formalizar a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela licitante vencedora.

**10.20.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Senhora Pregoeira, até a efetiva formalização da Ata de Registro de Preços.

**10.21.** Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar no Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Hortolândia, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da realização da sessão, a proposta readequada com os novos preços unitários e total, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta, ou seja, de forma linear.

**10.21.1.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por 05 (cinco) dias corridos, a critério da Administração, mediante solicitação devidamente justificada pela licitante vencedora.

## **11– DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1.** No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

## **12 - DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES**

**12.1.** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.

**12.1.1.** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

**12.1.2.** Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

**12.2.** No exercício de 2019, as despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Secretaria</b>	<b>Código Orçamentário</b>	<b>Ficha</b>
Secretaria de Governo	02.21.01.04.122.0207.2050.3.3.90.30	19
	02.21.01.04.122.0207.2050.4.4.90.52	24



Secretaria de Administração	02.25.01.04.122.0102.2050.3.3.90.30	109
	02.25.01.04.122.0102.2050.4.4.90.52	116
Secretaria de Assuntos Jurídicos	02.23.01.03.092.0207.2050.3.3.90.30	69
	02.23.01.03.092.0207.2050.4.4.90.52	72
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social	02.32.01.08.244.0205.2050.3.3.90.30	284
	02.32.01.08.244.0205.2050.4.4.90.52	288
Secretaria Municipal de Educação	02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.30	384
	02.33.01.12.122.0204.2050.4.4.90.52	390
	02.33.02.12.365.0204.2050.3.3.90.30	408
	02.33.02.12.365.0204.2050.4.4.90.52	411
	02.33.03.12.361.0204.2050.3.3.90.30	424
	02.33.03.12.361.0204.2050.4.4.90.52	427
Secretaria de Municipal de Cultura	02.34.01.13.122.0204.2050.3.3.90.30	477
	02.34.01.13.122.0204.2050.4.4.90.52	481
Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer	02.34.01.13.122.0204.2050.3.3.90.30	477
	02.34.01.13.122.0204.2050.4.4.90.52	481
Secretaria de Finanças	02.24.01.04.123.0102.2050.3.3.90.30	81
	02.24.01.04.123.0102.2050.4.4.90.52	87
Secretaria de Meio Ambiente	02.26.01.18.541.0308.2050.3.3.90.30	137
	02.26.01.18.541.0308.2050.4.4.90.52	141
Secretaria de Habitação	02.31.01.16.482.0205.2050.3.3.90.30	265
	02.31.01.16.482.0205.2050.4.4.90.52	269
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	02.28.01.22.661.0102.2050.3.3.90.30	193
	02.28.01.22.661.0102.2050.4.4.90.52	197
Secretaria de Obras	02.29.03.15.452.0308.2490.3.3.90.30	229
	02.29.01.15.451.0308.2050.4.4.90.52	212
Secretaria de Serviços Urbanos	02.29.03.15.452.0308.2490.3.3.90.30	229
	02.29.01.15.451.0308.2050.4.4.90.52	212
Secretaria de Planejamento Urbano	02.22.01.04.121.0102.2050.3.3.90.30	52
	02.22.01.04.121.0102.2050.4.4.90.52	56
Secretaria de Saúde	02.35.01.10.122.0206.2050.3.3.90.30	523
	02.35.01.10.122.0206.2050.4.4.90.52	528
	02.35.02.10.301.0206.2050.3.3.90.30	542
	02.35.03.10.305.0206.2050.3.3.90.30	556
Secretaria de Segurança	02.27.01.06.181.0309.2050.3.3.90.30	177
	02.27.01.06.181.0309.2050.4.4.90.52	181
Secretaria de Mobilidade Urbana	02.30.02.15.452.0309.2640.3.3.90.30	251
	02.30.02.15.452.0309.2640.4.4.90.52	254



**12.2.1.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

### **13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento se dará em 10 dias fora a dezena após entrega das notas fiscais devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

**13.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

**13.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

**N**= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP**= Valor da parcela em atraso.

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que a licitante vencedora assine a Ata de Registro de Preços.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da licitante vencedora, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

**14.3.** À critério da Administração, o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá



ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da licitante vencedora.

## **15 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**15.1.** Efetuar a entrega dos materiais solicitados no prazo e condições estabelecidos no Memorial Descritivo.

**15.2.** Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho.

**15.3.** Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**15.4.** A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
- b) Solicitar, através do órgão requisitante o fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Edital Licitatório e seus Anexos, especialmente, em seu Memorial Descritivo;

## **17 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**17.1.** Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho, em local a ser indicado pelo requisitante.

## **18 - DAS PENALIDADES**

**18.1.** São aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018, e demais normas pertinentes.

**18.2.** As licitantes, detentoras e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Hortolândia:

a) a detentora da ata e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta,





não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos e, a licitante, detentora e/ou contratada será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Hortolândia, sem prejuízo das multas previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**18.2.1.** As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados nos incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018.

**18.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

**18.4.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a licitante, detentora e/ou contratada de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Hortolândia.

**18.5.** As penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 2.130, de 02 de outubro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018.

**18.6.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

## **19 - DA RESCISÃO DA ATA:**

**19.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;



- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**19.2.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “f” do subitem anterior, por mútuo acordo.

**19.3.** Rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 19.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, os serviços já prestados ou os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**20.2.** O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

**20.3.** Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado à Pregoeira e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.4.** Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pela Pregoeira com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.



**20.5.** As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**20.6.** Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no Diário Eletrônico do Município de Hortolândia.

**20.7.** A licitante vencedora deverá apresentar junto com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VIII, devidamente preenchido e assinado.

## **21 - DOS ANEXOS**

**21.1.** Constituem anexos deste edital:

**ANEXO I** – MEMORIAL DESCRITIVO

**ANEXO A** – RELAÇÃO DOS MATERIAIS

**ANEXO II** – MODELO INST. CREDENCIAMENTO REPRESENTANTES

**ANEXO III**- MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**ANEXO VI** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO VII** - MINUTA DE CONTRATO

**ANEXO VIII** – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Hortolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Ieda Manzano de Oliveira**  
**Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**



## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1. Do Objeto

Abertura de processo licitatório, na modalidade “Ata de Registro de Preço” para aquisição de materiais de hidráulicos e outros, necessários à manutenção dos Próprios Públicos no Município de Hortolândia.

#### 2. Da Justificativa

Permitir a realização de manutenção de pequena monta nos próprios públicos desta municipalidade a fim de manter as características necessárias ao desenvolvimento dos serviços prestados a toda a população do município de Hortolândia. Esta solicitação se faz necessária para dar continuidade das atividades desenvolvidas pelos departamentos de manutenção a fim de preservar os prédios públicos.

O Objetivo principal desta é a garantia de segurança e conforto aos usuários dos serviços públicos, bem como a de todos os munícipes que façam uso ou que de qualquer forma frequentemente ou transitem pelos próprios públicos municipais. Também é objetivo desta solicitação garantir boas condições de trabalho e segurança aos servidores públicos municipais e ainda a manutenção, em perfeito estado, dos bens imóveis desta municipalidade.

#### 3. Dos Materiais e Laudos

3.1. A licitante vencedora do Lote 20 – Tubos terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o encerramento da sessão pública para apresentação dos laudos de conformidade com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnica - ABNT, exigidos apenas para os itens 02, 03, 04, 05, 14, 15 e 16, conforme especificado no Memorial Descritivo, no Departamento de Serviços Urbanos sito à Avenida Olívio Franceschini nº 1.200, Jardim Santana. Hortolândia- SP- CEP: 13.184-526, de segunda à sexta, das 08h às 11h30min, e das 13h às 16h30min.

3.1.1. A não apresentação ou a apresentação dos referidos laudos que não atendam as especificações solicitadas, desclassificará a licitante.

3.1.2. Do resultado da análise dos laudos caberá recurso no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do resultado.

3.1.3. A licitante que tiver reprovado o laudo solicitado ou se for improvido o recurso eventualmente interposto, será excluída do certame, sendo convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a apresentação das exigências dos subitens anteriores.



3.2 A relação completa dos materiais de construção, respeitando a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, segue no Anexo A, que passa a fazer parte integrante do presente Memorial Descritivo.

#### **4. Do critério para julgamento das propostas**

4.1 Para julgamento das propostas deverá ser utilizado o critério de menor preço por lote. Este critério foi adotado para que haja uma melhor gestão por parte da municipalidade, mesmo assim, como pode ser verificado no Anexo A, que não houve aglutinação indevida e/ou restritiva dos itens dos lotes.

#### **5. Do fornecimento**

5.1 Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho, em local a ser indicado pelo requisitante.

#### **6. Dos pagamentos**

6.1 O pagamento se dará em 10 dias fora a dezena após entrega das notas fiscais devidamente atestada pela Secretaria requisitante;

#### **7. Dotação orçamentária**

7.1 Para o atendimento da presente solicitação indicamos a utilização de ficha a serem indicadas pelas secretarias solicitantes, sob as codificações orçamentárias abaixo listadas.

<b>Secretaria</b>	<b>Código Orçamentário</b>	<b>Ficha</b>
Secretaria de Governo	02.21.01.04.122.0207.2050.3.3.90.30	19
	02.21.01.04.122.0207.2050.4.4.90.52	24
Secretaria de Administração	02.25.01.04.122.0102.2050.3.3.90.30	109
	02.25.01.04.122.0102.2050.4.4.90.52	116
Secretaria de Assuntos Jurídicos	02.23.01.03.092.0207.2050.3.3.90.30	69
	02.23.01.03.092.0207.2050.4.4.90.52	72
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social	02.32.01.08.244.0205.2050.3.3.90.30	284
	02.32.01.08.244.0205.2050.4.4.90.52	288
Secretaria Municipal de Educação	02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.30	384
	02.33.01.12.122.0204.2050.4.4.90.52	390
	02.33.02.12.365.0204.2050.3.3.90.30	408
	02.33.02.12.365.0204.2050.4.4.90.52	411
	02.33.03.12.361.0204.2050.3.3.90.30	424
	02.33.03.12.361.0204.2050.4.4.90.52	427



Secretaria de Municipal de Cultura	02.34.01.13.122.0204.2050.3.3.90.30	477
	02.34.01.13.122.0204.2050.4.4.90.52	481
Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer	02.34.01.13.122.0204.2050.3.3.90.30	477
	02.34.01.13.122.0204.2050.4.4.90.52	481
Secretaria de Finanças	02.24.01.04.123.0102.2050.3.3.90.30	81
	02.24.01.04.123.0102.2050.4.4.90.52	87
Secretaria de Meio Ambiente	02.26.01.18.541.0308.2050.3.3.90.30	137
	02.26.01.18.541.0308.2050.4.4.90.52	141
Secretaria de Habitação	02.31.01.16.482.0205.2050.3.3.90.30	265
	02.31.01.16.482.0205.2050.4.4.90.52	269
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	02.28.01.22.661.0102.2050.3.3.90.30	193
	02.28.01.22.661.0102.2050.4.4.90.52	197
Secretaria de Obras	02.29.03.15.452.0308.2490.3.3.90.30	229
	02.29.01.15.451.0308.2050.4.4.90.52	212
Secretaria de Serviços Urbanos	02.29.03.15.452.0308.2490.3.3.90.30	229
	02.29.01.15.451.0308.2050.4.4.90.52	212
Secretaria de Planejamento Urbano	02.22.01.04.121.0102.2050.3.3.90.30	52
	02.22.01.04.121.0102.2050.4.4.90.52	56
Secretaria de Saúde	02.35.01.10.122.0206.2050.3.3.90.30	523
	02.35.01.10.122.0206.2050.4.4.90.52	528
	02.35.02.10.301.0206.2050.3.3.90.30	542
	02.35.03.10.305.0206.2050.3.3.90.30	556
Secretaria de Segurança	02.27.01.06.181.0309.2050.3.3.90.30	177
	02.27.01.06.181.0309.2050.4.4.90.52	181
Secretaria de Mobilidade Urbana	02.30.02.15.452.0309.2640.3.3.90.30	251
	02.30.02.15.452.0309.2640.4.4.90.52	254

## 8. Das disposições gerais

8.1 Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;

8.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta apresentada, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, devendo os fornecimentos ser executado sem ônus adicionais;

8.3 A Municipalidade não se responsabilizará por quaisquer tipos de obrigações de responsabilidade da licitante, que venham impedir o cabal cumprimento das obrigações avençadas;



8.4 No caso de perdas e danos ou prejuízos de qualquer natureza, causados pelas licitantes vencedoras ou por qualquer de seus empregados ou prepostos, ou ainda, por pessoa a ela vinculada, ficará a mesma responsabilizada pela reparação total da perda, dano ou prejuízo a que der causa, independentemente de ação civil ou criminal pertinente.

8.5 Ademais, a definição do objeto da licitação é precisa, suficiente e clara, de modo que não são excessivas, irrelevantes ou desnecessárias tampouco limitam a competição.

8.6 A participação de empresas sob a forma de consórcio envolve a discricionariedade da Administração Pública, no caso concreto, a participação de consórcio geraria dificuldades de gestão do objeto desta licitação. Assim sendo, optamos pela vedação de empresas reunidas em consórcio para o presente certame.



## ANEXO A

<b>Lote 1 - Hidraulica - Ampla Concorrência</b>				
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
1	16.003.0136	Ducha higiênica cromada	UNID	27
2	16.003.0333	Gatilho para ducha higiênica	UNID	21

<b>Lote 2 - Adesivo plástico - Ampla Concorrência</b>				
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
1	16.003.0385	Adesivo plástico extra forte, frasco com no mínimo 800g	UNID	36
2	16.003.0386	Adesivo plástico para tubos e conexões de pvc, mínimo 15g	UNID	24
3	16.003.0387	Adesivo plástico para tubos e conexões de pvc, mínimo 70g bisnaga	UNID	84
4	16.003.0440	Adesivo plástico para tubos e conexões de pvc, mínimo de 175grs pote c/pincel	UNID	84
5	16.003.0108	Fita veda rosca 19x50M	UNID	135

<b>Lote 3 - Caixa d' Água - Ampla Concorrência</b>				
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
1	16.003.0433	Caixa d' Água polímero 1000lts	UNID	9
2	16.003.0434	Caixa d' Água polímero 2000lts	UNID	6
3	16.003.0435	Caixa d' Água polímero 3000lts	UNID	3
4	16.003.0436	Caixa d' Água polímero 4000lts	UNID	3
5	16.003.0437	Caixa d' Água polímero 5000lts	UNID	3

<b>Lote 4 - Caixa d' Água e bóia - Ampla Concorrência</b>				
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
1	16.003.0131	Bóia de metal ¾ grande	UNID	174
2	16.003.0213	Bóia de metal 1" grande	UNID	102

<b>Lote 5 - Registros de esfera, gaveta e pressão - Ampla Concorrência</b>				
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
1	16.003.0412	Registro de esfera metálico 1	UNID	24
2	16.003.0411	Registro de esfera metálico 1 1/4	UNID	30
3	16.003.0413	Registro de esfera metálico 1/2	UNID	54
4	16.003.0414	Registro de esfera metálico 3/4	UNID	69
5	16.003.0415	Registro de esfera soldável 20mm	UNID	15
6	16.003.0372	Registro de esfera soldável 25mm	UNID	27
7	16.003.0416	Registro de esfera soldável 32mm	UNID	24
8	16.003.0417	Registro de esfera soldável 40mm	UNID	15





9	16.003.0418	Registro de esfera soldável 50mm	UNID	21
10	16.003.0419	Registro de gaveta ¾ bruto	UNID	33
11	16.003.0420	Registro de gaveta 1.1/2 bruto	UNID	24
12	16.003.0444	Registro de gaveta 1.1/2 com canopla cromada	UNID	24
13	16.003.0119	Registro de gaveta 1" bruto	UNID	24
14	16.003.0445	Registro de pressão ¾ com canopla cromada	UNID	63
15	16.003.0421	Registro de pressão 1.1/2 com canopla cromada	UNID	24

<b>Lote 6 - Caixas sifonadas, Grelhas e ralos - Ampla Concorrência</b>				
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
1	16.003.0407	Caixa sifonada 100x50mm redonda	UNID	60
2	16.003.0408	Caixa sifonada 150x50mm quadrada	UNID	72
3	16.003.0409	Caixa sifonada 150x50mm redonda	UNID	66
4	16.003.0334	Grelha inox 100mm quadrada com suporte	UNID	39
5	16.003.0223	Grelha inox 100mm redonda com suporte	UNID	39
6	16.003.0335	Grelha inox 150mm quadrada com suporte	UNID	39
7	16.003.0336	Grelha inox 150mm redonda com suporte	UNID	39
8	16.003.0224	Grelha PVC 100mm redonda com suporte	UNID	39
9	16.001.0727	Ralo seco quadrado 100x100x40mm, em PVC	UNID	99
10	16.001.0728	Ralo seco redondo saída pelo fundo 150mm, em PVC	UNID	171
11	16.003.0284	Tampa p/ralo de metal redondo 100mm com suporte	UNID	96
12	16.003.0285	Tampa p/ralo de pvc redondo 100mm com suporte	UNID	90

<b>Lote 7 - Torneiras e Vedantes - Ampla Concorrência</b>				
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
1	16.003.0252	Torneira de metal p/jardim amarela curta de ½	UNID	102
2	16.003.0289	Torneira de metal p/jardim amarela longa ½	UNID	108
3	16.003.0251	Torneira de metal p/jardim amarela longa ¾	UNID	114
4	16.003.0256	Torneira de metal para lavatório cromada 1/2	UNID	54
5	16.003.0257	Torneira de metal para lavatório cromada 3/4	UNID	54
6	16.003.0355	Torneira de metal para mesa bica móvel	UNID	69
7	16.003.0290	Torneira de metal para pia bica móvel	UNID	69
8	16.003.0258	Torneira de metal para pia cromada 1/2	UNID	78
9	16.003.0259	Torneira de metal para pia cromada 3/4	UNID	69
10	16.003.0260	Torneira de metal para tanque e maquina	UNID	48
11	16.003.0254	Torneira de pvc para jardim ½ (de boa qualidade)	UNID	102
12	16.003.0253	Torneira de pvc para jardim 3/4 (de boa qualidade)	UNID	117
13	16.003.0255	Torneira de pvc para pia ¾ (de boa qualidade)	UNID	45
14	16.003.0422	Torneira esfera alavanca em metal 1/2	UNID	39
15	16.003.0423	Torneira esfera alavanca em metal 3/4	UNID	39



<b>Lote 8 - Vedantes - Ampla Concorrência</b>				
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
1	16.003.0274	Vedante de couro ½	UNID	156
2	16.003.0273	Vedante de couro ¾	UNID	156

<b>Lote 9 - Adaptadores, buchas e uniões - Ampla Concorrência</b>				
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
1	16.001.0923	Adaptador Adaptador soldável para caixa d'água de concreto - 50mm marrom	UNID	150
2	16.001.0924	Adaptador auto-ajustável soldável com rosca interna para reservatórios, com junta de vedação - 20x1/2 marrom	UNID	105
3	16.001.0925	Adaptador auto-ajustável soldável com rosca interna para reservatórios, com junta de vedação - 25x3/4 marrom	UNID	114
4	16.001.0926	Adaptador auto-ajustável soldável com rosca interna para reservatórios, com junta de vedação - 32x1 marrom	UNID	105
5	16.001.0927	Adaptador auto-ajustável soldável com rosca interna para reservatórios, com junta de vedação - 50x1 1/2 marrom	UNID	84
6	16.001.0928	Adaptador CR 32mm marrom	UNID	114
7	16.001.0929	Adaptador soldável c/flange 25x3/4 marrom	UNID	105
8	16.001.0930	Adaptador soldável c/flange 50x1.1/2 marrom	UNID	105
9	16.001.0931	Adaptador soldável curto c/rosca 20x1/2 marrom	UNID	99
10	16.001.0932	Adaptador soldável curto c/rosca 25x3/4 marrom	UNID	102
11	16.001.0933	Adaptador soldável curto c/rosca 32x1 marrom	UNID	99
12	16.001.0934	Adaptador soldável curto c/rosca 50x1.1/2 marrom	UNID	99
13	16.001.0921	Adaptador soldável para caixa d'água de concreto - 25mm marrom	UNID	150
14	16.001.0922	Adaptador soldável para caixa d'água de concreto - 32mm marrom	UNID	150

<b>Lote 10 Buchas - Ampla Concorrência</b>				
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
1	16.003.0210	Bucha de redução 3/4x1/2	UNID	90
2	16.003.0392	Bucha de redução 32x20 marrom	UNID	90
3	16.003.0393	Bucha de redução 40x20 marrom	UNID	90
4	16.003.0212	Bucha de redução 50x25 marrom	UNID	99
5	16.003.0211	Bucha de redução 50x40 esgoto	UNID	60
6	16.003.0328	Bucha de redução 60x32	UNID	60

<b>Lote 11- Uniões - Ampla Concorrência</b>				
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
1	16.003.0271	União 25mm marrom	UNID	60
2	16.003.0272	União 50mm marrom soldável	UNID	60



<b>Lote 12 - Joelhos, Luvas e Tes - Ampla Concorrência</b>				
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
1	16.003.0216	Curva soldável 25mmx45° marrom	UNID	105
2	16.003.0297	Curva soldável 25mmx90° marrom	UNID	120
3	16.003.0137	Joelho 45x25mm soldável marrom	UNID	162
4	16.003.0231	Joelho 45x40 esgoto	UNID	117
5	16.003.0037	Joelho 45x50 esgoto	UNID	117
6	16.003.0232	Joelho 45x75mm esgoto	UNID	96
7	16.003.0227	Joelho 90 c/rosca ¾ branco	UNID	174
8	16.003.0034	Joelho 90 soldável 25mm marrom ¾	UNID	195
9	16.003.0233	Joelho 90x100 esgoto	UNID	108
10	16.003.0228	Joelho 90x40 com anel esgoto	UNID	99
11	16.003.0337	Joelho 90x40 sem anel	UNID	93
12	16.003.0338	Joelho 90x50mm esgoto	UNID	108
13	16.003.0229	Joelho 90x50mm marrom soldável	UNID	138
14	16.003.0230	Joelho 90x75mm esgoto	UNID	105
15	16.003.0281	Joelho c/bucha de latão 25x1/2 azul	UNID	174
16	16.003.0280	Joelho c/bucha de latão 25x3/4 azul	UNID	159
17	16.003.0226	Joelho soldável 45x32mm marrom	UNID	111
18	16.003.0042	Joelho soldável 45x50mm marrom	UNID	135
19	16.003.0225	Joelho soldável 90x32mm marrom	UNID	111
20	16.003.0234	Junção em Y 100mm esgoto	UNID	57
21	16.003.0291	Luva 100mm esgoto com anel	UNID	90
22	16.003.0241	Luva 40mm esgoto	UNID	84
23	16.003.0242	Luva 50mm esgoto	UNID	90
24	16.003.0442	Luva 50mm marrom soldável	UNID	75
25	16.003.0443	Luva 60mm marrom	UNID	66
26	16.003.0243	Luva 75mm esgoto	UNID	75
27	16.003.0345	Luva 75mm marrom	UNID	60
28	16.003.0346	Luva 85mm marrom	UNID	60
29	16.003.0078	Luva correr 25mm marrom	UNID	111
30	16.003.0239	Luva CR /32mm marrom	UNID	135
31	16.003.0237	Luva de correr 100mm esgoto	UNID	66
32	16.003.0079	Luva de correr 50mm marrom	UNID	69
33	16.003.0341	Luva de correr 60 marrom	UNID	54
34	16.003.0342	Luva de correr 75 marrom	UNID	54
35	16.003.0343	Luva de correr 85 marrom	UNID	54
36	16.003.0282	Luva de redução c/bucha de latão 25X1/2 azul	UNID	138
37	16.003.0236	Luva de redução c/bucha de latão 25X3/4 azul	UNID	138
38	16.003.0144	Luva soldável 25mm marrom	UNID	168
39	16.003.0238	Luva soldável 32mm marrom	UNID	126



40	16.003.0351	Te 50x50mm marrom soldável	UNID	69
41	16.003.0352	Te 90 soldável 25mm marrom	UNID	144
42	16.003.0353	Te 90 soldável c/rosca 25x3/4 azul	UNID	96
43	16.003.0147	TE bucha latão 25x3/4 azul	UNID	135
44	16.003.0354	Te c/anel de metal 25x1/2 azul	UNID	78
45	16.003.0120	Te com redução 50x25mm marrom	UNID	102
46	16.003.0250	Te curto 100x100 esgoto	UNID	75
47	16.003.0249	Te curto 50x50 esgoto	UNID	78

#### Lote 13 - Caixa de descarga e outros acessórios para vaso sanitário - Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.003.0209	Anel de cera para vedação de vaso sanitário	UNID	138
2	16.003.0214	Caixa de descarga c/engate flexível branca	UNID	63
3	16.003.0270	Tubo para caixa de descarga	UNID	75
4	16.003.0026	Tubo ponta azul	UNID	72
5	16.003.0395	Espude de borracha para vaso sanitário adulto	UNID	120
6	16.003.0396	Espude de borracha para vaso sanitário infantil	UNID	105
7	16.003.0356	Tubo de ligação flexível PVC p/ vaso sanitário	UNID	45
8	16.003.0357	Tubo de ligação metal para vaso sanitário	UNID	69

#### Lote 14 - Borracha de vedação - Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.003.0388	Borracha de vedação de adaptadores de reservatórios, auto ajustável, soldável 20 x 1/2	UNID	54
2	16.003.0389	Borracha de vedação de adaptadores de reservatórios, auto ajustável, soldável 25 x 3/4	UNID	15
3	16.003.0390	Borracha de vedação de adaptadores de reservatórios, auto ajustável, soldável 32 X 1	UNID	15
4	16.003.0391	Borracha de vedação de adaptadores de reservatórios, auto ajustável, soldável 50 X 1 1/2	UNID	54

#### Lote 15 - Kits, reparos e peças para valvulas e descargas - Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.003.0300	Embolo completo p/ Valv. Padrão Oriente c/ regulador ext. alta e baixa pressao 40mm	UNID	102
2	16.003.0277	Kit de 4 acionamento completo padrão VD 1.1/2" baixa pressão (padrão Docol)	UNID	45
3	16.003.0276	Kit mola chave para válvula de descarga padrão R1 484 1.1/2 / 676 (padrão Docol)	UNID	45
4	16.003.0275	Pino de acionamento p/ valvula de descarga padrão Oriente	UNID	60
5	16.003.0153	Reparo p/ válvula padrão hidra 2515 acionamento+mola	UNID	54



6	16.003.0446	Reparo p/ válvula padrão Hidra Max Clean Pro e base 2550 – 4686-325	UNID	66
7	16.003.0155	Reparo p/ válvula padrão hidra original Master /luxo 924	UNID	75
8	16.003.0278	Reparo unificado 6x1 p/ válvula de descarga bitola 40 e 45mm. Padrões Oriente	UNID	114

<b>Lote 16 - Caps - Ampla Concorrência</b>				
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
1	16.003.0331	Cap 75mm esgoto	UNID	72
2	16.003.0439	Cap de 40mm esgoto	UNID	66
3	16.003.0059	Cap soldável 25mm marrom ¾	UNID	96
4	16.003.0175	Caps 100mm esgoto	UNID	75
5	16.003.0244	Plug com rosca ¾ branco	UNID	102
6	16.003.0027	Plug com rosca 1/2 branco	UNID	102

<b>Lote 17 - Extensão cromada - Ampla Concorrência</b>				
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
1	16.003.0219	Extensão cromada 1/2x1/2 (médio)	UNID	53
2	16.003.0217	Extensão cromada 3/4x1/2 (médio)	UNID	53
3	16.003.0218	Extensão cromada 3/4x3/4 (médio)	UNID	53

<b>Lote 18 - Cubas e Pias - Ampla Concorrência</b>				
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
1	16.003.0332	Cuba oval p/ pia- 49x32-branca	UNID	21
2	16.003.0348	Pia lavatório com coluna média	UNID	15
3	16.003.0349	Pia lavatório PVC pequena	UNID	12

<b>Lote 19 - Sifão, Tubos e acessórios - Ampla Concorrência</b>				
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
1	16.003.0145	Sifão sanfonado 40mm	UNID	147
2	16.003.0269	Tubo de despejo para pia e lavatório	UNID	45
3	16.003.0358	Válvula para lavatório e tanque sem unho	UNID	48
4	16.003.0359	Válvula para pia tipo americana	UNID	48
5	16.003.0410	Engate flexível com anel 50cm	UNID	117

<b>Lote 20 - Tubos - Ampla Concorrência</b>				
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
1	16.003.0288	Tubo de 50mm soldável marrom	UNID	210
2	16.003.0449	Tubo de pvc 100mm esgoto com 6 metros, <b>deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT</b>	UNID	210



3	16.003.0450	Tubo de pvc 40mm esgoto com 6 metros, <b>deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT</b>	UNID	195
4	16.003.0451	Tubo de pvc 50mm esgoto com 6 metros, <b>deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT</b>	UNID	204
5	16.003.0452	Tubo de pvc 75mm esgoto com 6 metros, <b>deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT</b>	UNID	192
6	16.003.0453	Tubo de seis metros soldável pvc 25mm marrom	UNID	453
7	16.003.0454	Tubo de seis metros soldável pvc 32mm marrom	UNID	432
8	16.003.0455	Tubo de seis metros soldável pvc 50mm marrom	UNID	288
9	16.003.0456	Tubo de seis metros soldável pvc 60mm marrom	UNID	165
10	16.003.0428	Tubo de três metros soldável pvc 25mm marrom	UNID	165
11	16.003.0429	Tubo de três metros soldável pvc 32mm marrom	UNID	165
12	16.003.0430	Tubo de três metros soldável pvc 50mm marrom	UNID	165
13	16.003.0431	Tubo de três metros soldável pvc 60mm marrom	UNID	165
14	16.003.0292	Tubo Esgoto 150mm com 6M, <b>deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT</b>	UNID	120
15	16.003.0293	Tubo Esgoto 200mm com 6M, <b>deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT</b>	UNID	108
16	16.003.0294	Tubo Esgoto 300mm com 6M, <b>deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT</b>	UNID	105

<b>Lote 21 - Filtros - Ampla Concorrência</b>				
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
1	16.003.0397	Filtro d'água para ponto de entrada com grau de filtração 25micra ou superior, certificado pelo INMETRO	UNID	87
2	16.003.0441	Filtro EF 230 branco ( padrão aqualar)	UNID	84
3	16.003.0220	Elemento filtrante padrão AP 110HC (padrão aqualar)	UNID	87
4	16.003.0432	Vela para filtro d'água de ponto de entrada, vazão mínima 1200l/h	UNID	54

<b>Lote 22 - Cano de chuveiro - Ampla Concorrência</b>				
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
1	16.004.0509	Cano de chuveiro de alumínio 40cm	UNID	192



<b>Lote 1 – Hidráulica - Cota Reserva ME/EPP - LC 123/2006</b>				
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
1	16.003.0136	Ducha higiênica cromada	UNID	9
2	16.003.0333	Gatilho para ducha higiênica	UNID	7

<b>Lote 2 - Adesivo plástico - Cota Reserva ME/EPP - LC 123/2006</b>				
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
1	16.003.0385	Adesivo plástico extra forte, frasco com no mínimo 800g	UNID	12
2	16.003.0386	Adesivo plástico para tubos e conexões de pvc, mínimo 15g	UNID	8
3	16.003.0387	Adesivo plástico para tubos e conexões de pvc, mínimo 70g bisnaga	UNID	28
4	16.003.0440	Adesivo plástico para tubos e conexões de pvc, mínimo de 175grs pote c/pincel	UNID	28
5	16.003.0108	Fita veda rosca 19x50M	UNID	45

<b>Lote 3 - Caixa d' Água - Cota Reserva ME/EPP - LC 123/2006</b>				
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
1	16.003.0433	Caixa d' Água polímero 1000lts	UNID	3
2	16.003.0434	Caixa d' Água polímero 2000lts	UNID	2
3	16.003.0435	Caixa d' Água polímero 3000lts	UNID	1
4	16.003.0436	Caixa d' Água polímero 4000lts	UNID	1
5	16.003.0437	Caixa d' Água polímero 5000lts	UNID	1

<b>Lote 4 - Caixa d' Água e bóia - Cota Reserva ME/EPP - LC 123/2006</b>				
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
1	16.003.0131	Bóia de metal ¾ grande	UNID	58
2	16.003.0213	Bóia de metal 1" grande	UNID	34

<b>Lote 5 - Registros de esfera, gaveta e pressão - Cota Reserva ME/EPP - LC 123/2006</b>				
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
1	16.003.0412	Registro de esfera metálico 1	UNID	8
2	16.003.0411	Registro de esfera metálico 1 1/4	UNID	10
3	16.003.0413	Registro de esfera metálico 1/2	UNID	18
4	16.003.0414	Registro de esfera metálico 3/4	UNID	23
5	16.003.0415	Registro de esfera soldável 20mm	UNID	5
6	16.003.0372	Registro de esfera soldável 25mm	UNID	9
7	16.003.0416	Registro de esfera soldável 32mm	UNID	8
8	16.003.0417	Registro de esfera soldável 40mm	UNID	5
9	16.003.0418	Registro de esfera soldável 50mm	UNID	7



10	16.003.0419	Registro de gaveta ¾ bruto	UNID	11
11	16.003.0420	Registro de gaveta 1.1/2 bruto	UNID	8
12	16.003.0444	Registro de gaveta 1.1/2 com canopla cromada	UNID	8
13	16.003.0119	Registro de gaveta 1" bruto	UNID	8
14	16.003.0445	Registro de pressão ¾ com canopla cromada	UNID	21
15	16.003.0421	Registro de pressão 1.1/2 com canopla cromada	UNID	8

<b>Lote 6 - Caixas sifonadas, Grelhas e ralos - Cota Reserva ME/EPP - LC 123/2006</b>				
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
1	16.003.0407	Caixa sifonada 100x50mm redonda	UNID	20
2	16.003.0408	Caixa sifonada 150x50mm quadrada	UNID	24
3	16.003.0409	Caixa sifonada 150x50mm redonda	UNID	22
4	16.003.0334	Grelha inox 100mm quadrada com suporte	UNID	13
5	16.003.0223	Grelha inox 100mm redonda com suporte	UNID	13
6	16.003.0335	Grelha inox 150mm quadrada com suporte	UNID	13
7	16.003.0336	Grelha inox 150mm redonda com suporte	UNID	13
8	16.003.0224	Grelha PVC 100mm redonda com suporte	UNID	13
9	16.001.0727	Ralo seco quadrado 100x100x40mm, em PVC	UNID	33
10	16.001.0728	Ralo seco redondo saída pelo fundo 150mm, em PVC	UNID	57
11	16.003.0284	Tampa p/ralo de metal redondo 100mm com suporte	UNID	32
12	16.003.0285	Tampa p/ralo de pvc redondo 100mm com suporte	UNID	30

<b>Lote 7 - Torneiras e Vedantes - Cota Reserva ME/EPP - LC 123/2006</b>				
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
1	16.003.0252	Torneira de metal p/jardim amarela curta de ½	UNID	34
2	16.003.0289	Torneira de metal p/jardim amarela longa ½	UNID	36
3	16.003.0251	Torneira de metal p/jardim amarela longa ¾	UNID	38
4	16.003.0256	Torneira de metal para lavatório cromada 1/2	UNID	18
5	16.003.0257	Torneira de metal para lavatório cromada 3/4	UNID	18
6	16.003.0355	Torneira de metal para mesa bica móvel	UNID	23
7	16.003.0290	Torneira de metal para pia bica móvel	UNID	23
8	16.003.0258	Torneira de metal para pia cromada 1/2	UNID	26
9	16.003.0259	Torneira de metal para pia cromada 3/4	UNID	23
10	16.003.0260	Torneira de metal para tanque e maquina	UNID	16
11	16.003.0254	Torneira de pvc para jardim ½ (de boa qualidade)	UNID	34
12	16.003.0253	Torneira de pvc para jardim 3/4 (de boa qualidade)	UNID	39
13	16.003.0255	Torneira de pvc para pia ¾ (de boa qualidade)	UNID	15
14	16.003.0422	Torneira esfera alavanca em metal 1/2	UNID	13
15	16.003.0423	Torneira esfera alavanca em metal 3/4	UNID	13





<b>Lote 8 - Vedantes - Cota Reserva ME/EPP - LC 123/2006</b>				
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
1	16.003.0274	Vedante de couro ½	UNID	52
2	16.003.0273	Vedante de couro ¾	UNID	52

<b>Lote 9 - Adaptadores, buchas e uniões - Cota Reserva ME/EPP - LC 123/2006</b>				
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
1	16.001.0923	Adaptador soldável para caixa d'água de concreto - 50mm marrom	UNID	50
2	16.001.0924	Adaptador auto-ajustável soldável com rosca interna para reservatórios, com junta de vedação - 20x1/2 marrom	UNID	35
3	16.001.0925	Adaptador auto-ajustável soldável com rosca interna para reservatórios, com junta de vedação - 25x3/4 marrom	UNID	38
4	16.001.0926	Adaptador auto-ajustável soldável com rosca interna para reservatórios, com junta de vedação - 32x1 marrom	UNID	35
5	16.001.0927	Adaptador auto-ajustável soldável com rosca interna para reservatórios, com junta de vedação - 50x1 1/2 marrom	UNID	28
6	16.001.0928	Adaptador CR 32mm marrom	UNID	38
7	16.001.0929	Adaptador soldável c/flange 25x3/4 marrom	UNID	35
8	16.001.0930	Adaptador soldável c/flange 50x1.1/2 marrom	UNID	35
9	16.001.0931	Adaptador soldável curto c/rosca 20x1/2 marrom	UNID	33
10	16.001.0932	Adaptador soldável curto c/rosca 25x3/4 marrom	UNID	34
11	16.001.0933	Adaptador soldável curto c/rosca 32x1 marrom	UNID	33
12	16.001.0934	Adaptador soldável curto c/rosca 50x1.1/2 marrom	UNID	33
13	16.001.0921	Adaptador soldável para caixa d'água de concreto - 25mm marrom	UNID	50
14	16.001.0922	Adaptador soldável para caixa d'água de concreto - 32mm marrom	UNID	50

<b>Lote 10 - Buchas - Cota Reserva ME/EPP - LC 123/2006</b>				
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
1	16.003.0210	Bucha de redução 3/4x1/2	UNID	30
2	16.003.0392	Bucha de redução 32x20 marrom	UNID	30
3	16.003.0393	Bucha de redução 40x20 marrom	UNID	30
4	16.003.0212	Bucha de redução 50x25 marrom	UNID	33
5	16.003.0211	Bucha de redução 50x40 esgoto	UNID	20
6	16.003.0328	Bucha de redução 60x32	UNID	20

<b>Lote 11 - Uniões - Cota Reserva ME/EPP - LC 123/2006</b>				
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
1	16.003.0271	União 25mm marrom	UNID	20
2	16.003.0272	União 50mm marrom soldável	UNID	20

**Lote 12 - Joelhos, Luvas e Tes - Cota Reserva ME/EPP - LC 123/2006**

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.003.0216	Curva soldável 25mmx45° marrom	UNID	35
2	16.003.0297	Curva soldável 25mmx90° marrom	UNID	40
3	16.003.0137	Joelho 45x25mm soldável marrom	UNID	54
4	16.003.0231	Joelho 45x40 esgoto	UNID	39
5	16.003.0037	Joelho 45x50 esgoto	UNID	39
6	16.003.0232	Joelho 45x75mm esgoto	UNID	32
7	16.003.0227	Joelho 90 c/rosca ¾ branco	UNID	58
8	16.003.0034	Joelho 90 soldável 25mm marrom ¾	UNID	65
9	16.003.0233	Joelho 90x100 esgoto	UNID	36
10	16.003.0228	Joelho 90x40 com anel esgoto	UNID	33
11	16.003.0337	Joelho 90x40 sem anel	UNID	31
12	16.003.0338	Joelho 90x50mm esgoto	UNID	36
13	16.003.0229	Joelho 90x50mm marrom soldável	UNID	46
14	16.003.0230	Joelho 90x75mm esgoto	UNID	35
15	16.003.0281	Joelho c/bucha de latão 25x1/2 azul	UNID	58
16	16.003.0280	Joelho c/bucha de latão 25x3/4 azul	UNID	53
17	16.003.0226	Joelho soldável 45x32mm marrom	UNID	37
18	16.003.0042	Joelho soldável 45x50mm marrom	UNID	45
19	16.003.0225	Joelho soldável 90x32mm marrom	UNID	37
20	16.003.0234	Junção em Y 100mm esgoto	UNID	19
21	16.003.0291	Luva 100mm esgoto com anel	UNID	30
22	16.003.0241	Luva 40mm esgoto	UNID	28
23	16.003.0242	Luva 50mm esgoto	UNID	30
24	16.003.0442	Luva 50mm marrom soldável	UNID	25
25	16.003.0443	Luva 60mm marrom	UNID	22
26	16.003.0243	Luva 75mm esgoto	UNID	25
27	16.003.0345	Luva 75mm marrom	UNID	20
28	16.003.0346	Luva 85mm marrom	UNID	20
29	16.003.0078	Luva correr 25mm marrom	UNID	37
30	16.003.0239	Luva CR /32mm marrom	UNID	45
31	16.003.0237	Luva de correr 100mm esgoto	UNID	22
32	16.003.0079	Luva de correr 50mm marrom	UNID	23
33	16.003.0341	Luva de correr 60 marrom	UNID	18
34	16.003.0342	Luva de correr 75 marrom	UNID	18
35	16.003.0343	Luva de correr 85 marrom	UNID	18
36	16.003.0282	Luva de redução c/bucha de latão 25X1/2 azul	UNID	46
37	16.003.0236	Luva de redução c/bucha de latão 25X3/4 azul	UNID	46
38	16.003.0144	Luva soldável 25mm marrom	UNID	56
39	16.003.0238	Luva soldável 32mm marrom	UNID	42



40	16.003.0351	Te 50x50mm marrom soldável	UNID	23
41	16.003.0352	Te 90 soldável 25mm marrom	UNID	48
42	16.003.0353	Te 90 soldável c/rosca 25x3/4 azul	UNID	32
43	16.003.0147	TE bucha latão 25x3/4 azul	UNID	45
44	16.003.0354	Te c/anel de metal 25x1/2 azul	UNID	26
45	16.003.0120	Te com redução 50x25mm marrom	UNID	34
46	16.003.0250	Te curto 100x100 esgoto	UNID	25
47	16.003.0249	Te curto 50x50 esgoto	UNID	26

**Lote 13 - Caixa de descarga e outros acessórios para vaso sanitário - Cota Reserva ME/EPP - LC 123/2006**

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.003.0209	Anel de cera para vedação de vaso sanitário	UNID	46
2	16.003.0214	Caixa de descarga c/engate flexível cor branca	UNID	21
3	16.003.0270	Tubo para caixa de descarga	UNID	25
4	16.003.0026	Tubo ponta azul	UNID	24
5	16.003.0395	Espude de borracha para vaso sanitário adulto	UNID	40
6	16.003.0396	Espude de borracha para vaso sanitário infantil	UNID	35
7	16.003.0356	Tubo de ligação flexível PVC p/ vaso sanitário	UNID	15
8	16.003.0357	Tubo de ligação metal para vaso sanitário	UNID	23

**Lote 14 - Borracha de vedação - Cota Reserva ME/EPP - LC 123/2006**

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.003.0388	Borracha de vedação de adaptadores de reservatórios, auto ajustável, soldável 20 x 1/2	UNID	18
2	16.003.0389	Borracha de vedação de adaptadores de reservatórios, auto ajustável, soldável 25 x 3/4	UNID	5
3	16.003.0390	Borracha de vedação de adaptadores de reservatórios, auto ajustável, soldável 32 X 1	UNID	5
4	16.003.0391	Borracha de vedação de adaptadores de reservatórios, auto ajustável, soldável 50 X 1 1/2	UNID	18

**Lote 15 - Kits, reparos e peças para valvulas e descargas - Cota Reserva ME/EPP - LC 123/2006**

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.003.0300	Embolo completo p/ Valv. Padrão Oriente c/ regulador ext. alta e baixa pressao 40mm	UNID	34
2	16.003.0277	Kit de 4 acionamento completo padrão VD 1.1/2" baixa pressão (padrão Docol)	UNID	15
3	16.003.0276	Kit mola chave para válvula de descarga padrão R1 484 1.1/2 / 676 (padrão Docol)	UNID	15
4	16.003.0275	Pino de acionamento p/ valvula de descarga padrão Oriente	UNID	20
5	16.003.0153	Reparo p/ válvula padrão hidra 2515 acionamento+mola	UNID	18



6	16.003.0446	Reparo p/ válvula padrão Hidra Max Clean Pro e base 2550 – 4686-325	UNID	22
7	16.003.0155	Reparo p/ válvula padrão hidra original Master /luxo 924	UNID	25
8	16.003.0278	Reparo unificado 6x1 p/ válvula de descarga bitola 40 e 45mm. Padrões Oriente	UNID	38

<b>Lote 16 - Caps - Cota Reserva ME/EPP - LC 123/2006</b>				
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
1	16.003.0331	Cap 75mm esgoto	UNID	24
2	16.003.0439	Cap de 40mm esgoto	UNID	22
3	16.003.0059	Cap soldável 25mm marrom ¾	UNID	32
4	16.003.0175	Caps 100mm esgoto	UNID	25
5	16.003.0244	Plug com rosca ¾ branco	UNID	34
6	16.003.0027	Plug com rosca 1/2 branco	UNID	34

<b>Lote 17 - Extensão cromada - Cota Reserva ME/EPP - LC 123/2006</b>				
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
1	16.003.0219	Extensão cromada 1/2x1/2 (médio)	UNID	17
2	16.003.0217	Extensão cromada 3/4x1/2 (médio)	UNID	17
3	16.003.0218	Extensão cromada 3/4x3/4 (médio)	UNID	17

<b>Lote 18 - Cubas e Pias - Cota Reserva ME/EPP - LC 123/2006</b>				
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
1	16.003.0332	Cuba oval p/ pia- 49x32-branca	UNID	7
2	16.003.0348	Pia lavatório com coluna média	UNID	5
3	16.003.0349	Pia lavatório PVC pequena	UNID	4

<b>Lote 19 - Sifão, Tubos e acessórios - Cota Reserva ME/EPP - LC 123/2006</b>				
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
1	16.003.0145	Sifão sanfonado 40mm	UNID	49
2	16.003.0269	Tubo de despejo para pia e lavatório	UNID	15
3	16.003.0358	Válvula para lavatório e tanque sem unho	UNID	16
4	16.003.0359	Válvula para pia tipo americana	UNID	16
5	16.003.0410	Engate flexível com anel 50cm	UNID	39

<b>Lote 20 - Tubos - Cota Reserva ME/EPP - LC 123/2006</b>				
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
1	16.003.0288	Tubo de 50mm soldável marrom	UNID	70
2	16.003.0449	Tubo de pvc 100mm esgoto com 6 metros, <b>deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT</b>	UNID	70



3	16.003.0450	Tubo de pvc 40mm esgoto com 6 metros, <b>deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT</b>	UNID	65
4	16.003.0451	Tubo de pvc 50mm esgoto com 6 metros, <b>deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT</b>	UNID	68
5	16.003.0452	Tubo de pvc 75mm esgoto com 6 metros, <b>deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT</b>	UNID	64
6	16.003.0453	Tubo de seis metros soldável pvc 25mm marrom	UNID	151
7	16.003.0454	Tubo de seis metros soldável pvc 32mm marrom	UNID	144
8	16.003.0455	Tubo de seis metros soldável pvc 50mm marrom	UNID	96
9	16.003.0456	Tubo de seis metros soldável pvc 60mm marrom	UNID	55
10	16.003.0428	Tubo de três metros soldável pvc 25mm marrom	UNID	55
11	16.003.0429	Tubo de três metros soldável pvc 32mm marrom	UNID	55
12	16.003.0430	Tubo de três metros soldável pvc 50mm marrom	UNID	55
13	16.003.0431	Tubo de três metros soldável pvc 60mm marrom	UNID	55
14	16.003.0292	Tubo Esgoto 150mm com 6M, <b>deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT</b>	UNID	40
15	16.003.0293	Tubo Esgoto 200mm com 6M, <b>deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT</b>	UNID	36
16	16.003.0294	Tubo Esgoto 300mm com 6M, <b>deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT</b>	UNID	35

<b>Lote 21 - Filtros - Cota Reserva ME/EPP - LC 123/2006</b>				
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
1	16.003.0397	Filtro d'água para ponto de entrada com grau de filtração 25micra ou superior, certificado pelo INMETRO	UNID	29
2	16.003.0441	Filtro EF 230 branco ( padrão aqualar)	UNID	28
3	16.003.0220	Elemento filtrante padrão AP 110HC (padrão aqualar)	UNID	29
4	16.003.0432	Vela para filtro d'água de ponto de entrada, vazão mínima 1200l/h	UNID	18

<b>Lote 22 - Filtros - Cota Reserva ME/EPP - LC 123/2006</b>				
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
1	16.004.0509	Cano de chuveiro de alumínio 40cm	UNID	64



## ANEXO II

### INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES (MODELO)

**Ref. Pregão nº. 70/2019**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO Nº 70/2019**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de nº **102/2019**.

\_\_\_\_\_  
(local, data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)



### ANEXO III

## APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (MODELO)

Hortolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 70/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para “aquisição de materiais de hidráulicos e outros, necessários à manutenção dos Próprios Públicos no Município de Hortolândia, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”.

Lote xx - Cota Principal - Ampla Concorrência						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
Valor Total do Lote:						

Lote xx - Cota Reservada para ME/EPP - Conforme LC 123/2006						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
Valor Total do Lote:						

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Fone:

Email:

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias. (mínimo 90 dias).

### DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO (MODELO)

**Ref. Pregão nº 70/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

*(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*





## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

**Ref. Pregão nº 70/2019**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



## ANEXO VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**DETENTORA:** \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 7121/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº 70/2019**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal \_\_\_\_\_, SR(A). \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) junto ao CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato representado pelo(a) (Secretário(a) Municipal), \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) junto ao CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual registrada sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob nº 7121/2019**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto desta ata a **“aquisição de materiais de hidráulicos e outros, necessários à manutenção dos Próprios Públicos no Município de Hortolândia, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se aqui transcritas fossem.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

conforme preços unitários abaixo:

Lote xx - Cota Principal - Ampla Concorrência						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
Valor Total do Lote:						

Lote xx - Cota Reservada para ME/EPP - Conforme LC 123/2006						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
Valor Total do Lote:						

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2019, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Secretaria	Código Orçamentário	Ficha
Secretaria de Governo	02.21.01.04.122.0207.2050.3.3.90.30	19
	02.21.01.04.122.0207.2050.4.4.90.52	24
Secretaria de Administração	02.25.01.04.122.0102.2050.3.3.90.30	109
	02.25.01.04.122.0102.2050.4.4.90.52	116
Secretaria de Assuntos Jurídicos	02.23.01.03.092.0207.2050.3.3.90.30	69
	02.23.01.03.092.0207.2050.4.4.90.52	72
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social	02.32.01.08.244.0205.2050.3.3.90.30	284
	02.32.01.08.244.0205.2050.4.4.90.52	288
Secretaria Municipal de Educação	02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.30	384
	02.33.01.12.122.0204.2050.4.4.90.52	390
	02.33.02.12.365.0204.2050.3.3.90.30	408
	02.33.02.12.365.0204.2050.4.4.90.52	411
	02.33.03.12.361.0204.2050.3.3.90.30	424
	02.33.03.12.361.0204.2050.4.4.90.52	427
Secretaria de Municipal de Cultura	02.34.01.13.122.0204.2050.3.3.90.30	477
	02.34.01.13.122.0204.2050.4.4.90.52	481
Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer	02.34.01.13.122.0204.2050.3.3.90.30	477
	02.34.01.13.122.0204.2050.4.4.90.52	481



Secretaria de Finanças	02.24.01.04.123.0102.2050.3.3.90.30	81
	02.24.01.04.123.0102.2050.4.4.90.52	87
Secretaria de Meio Ambiente	02.26.01.18.541.0308.2050.3.3.90.30	137
	02.26.01.18.541.0308.2050.4.4.90.52	141
Secretaria de Habitação	02.31.01.16.482.0205.2050.3.3.90.30	265
	02.31.01.16.482.0205.2050.4.4.90.52	269
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	02.28.01.22.661.0102.2050.3.3.90.30	193
	02.28.01.22.661.0102.2050.4.4.90.52	197
Secretaria de Obras	02.29.03.15.452.0308.2490.3.3.90.30	229
	02.29.01.15.451.0308.2050.4.4.90.52	212
Secretaria de Serviços Urbanos	02.29.03.15.452.0308.2490.3.3.90.30	229
	02.29.01.15.451.0308.2050.4.4.90.52	212
Secretaria de Planejamento Urbano	02.22.01.04.121.0102.2050.3.3.90.30	52
	02.22.01.04.121.0102.2050.4.4.90.52	56
Secretaria de Saúde	02.35.01.10.122.0206.2050.3.3.90.30	523
	02.35.01.10.122.0206.2050.4.4.90.52	528
	02.35.02.10.301.0206.2050.3.3.90.30	542
	02.35.03.10.305.0206.2050.3.3.90.30	556
Secretaria de Segurança	02.27.01.06.181.0309.2050.3.3.90.30	177
	02.27.01.06.181.0309.2050.4.4.90.52	181
Secretaria de Mobilidade Urbana	02.30.02.15.452.0309.2640.3.3.90.30	251
	02.30.02.15.452.0309.2640.4.4.90.52	254

**3.1.1.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1.** Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

**5.2.** A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação



específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

## **CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento se dará em 10 dias fora a dezena após entrega das notas fiscais devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

**6.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou matrizes.

**6.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

**N**= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP**= Valor da parcela em atraso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**7.1.** Efetuar a entrega dos materiais solicitados no prazo e condições estabelecidos no Memorial Descritivo.

**7.2.** Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho.

**7.3.** Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**7.4.** A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**8.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
- b) Solicitar, através do órgão requisitante o fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Edital Licitatório e seus Anexos, especialmente, em seu Memorial Descritivo;

## **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**9.1.** Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho, em local a ser indicado pelo requisitante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

**10.2.** A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** São aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018, e demais normas pertinentes.

**11.2.** A (s) **DETENTORA (S)** que não cumprir (em) integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Hortolândia:

a) para a **DETENTORA** de ata, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e a **DETENTORA** será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Hortolândia, sem prejuízo das multas previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**11.2.1.** As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados nos incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018.

**11.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

**11.4.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a **DETENTORA** de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Hortolândia.

**11.5.** As penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 2.130, de 02 de outubro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018.

**11.6.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da **DETENTORA**;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;

c) a subcontratação ou cessão da ata;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;

e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;



f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**12.2.** O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

**12.3.** Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO TERMO CONTRATUAL**

**13.1.** As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**13.2.** A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

**13.3.** No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

**13.4.** Os eventuais contratos resultantes da presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DETENTORA**





## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_/2019

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n°: 7121/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL n°: 70/2019**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°: xx/2019**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal \_\_\_\_\_, SR(A). \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito(a) junto ao CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 13.843.145/0001-04, neste ato representado pelo(a) (Secretário(a) Municipal), \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito(a) junto ao CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o n° \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual registrada sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob o n° \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

**1.1.** O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal n° 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a



Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 7121/2019, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Presencial nº 70/2019, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

**2.1.** Constitui-se como objeto deste contrato a “**aquisição de materiais de hidráulicos e outros, necessários à manutenção dos Próprios Públicos no Município de Hortolândia, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**”.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** No exercício de 2019, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria	Código Orçamentário	Ficha
Secretaria de Governo	02.21.01.04.122.0207.2050.3.3.90.30	19
	02.21.01.04.122.0207.2050.4.4.90.52	24
Secretaria de Administração	02.25.01.04.122.0102.2050.3.3.90.30	109
	02.25.01.04.122.0102.2050.4.4.90.52	116
Secretaria de Assuntos Jurídicos	02.23.01.03.092.0207.2050.3.3.90.30	69
	02.23.01.03.092.0207.2050.4.4.90.52	72
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social	02.32.01.08.244.0205.2050.3.3.90.30	284
	02.32.01.08.244.0205.2050.4.4.90.52	288
Secretaria Municipal de Educação	02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.30	384
	02.33.01.12.122.0204.2050.4.4.90.52	390
	02.33.02.12.365.0204.2050.3.3.90.30	408
	02.33.02.12.365.0204.2050.4.4.90.52	411
	02.33.03.12.361.0204.2050.3.3.90.30	424
	02.33.03.12.361.0204.2050.4.4.90.52	427
Secretaria de Municipal de Cultura	02.34.01.13.122.0204.2050.3.3.90.30	477
	02.34.01.13.122.0204.2050.4.4.90.52	481
Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer	02.34.01.13.122.0204.2050.3.3.90.30	477
	02.34.01.13.122.0204.2050.4.4.90.52	481
Secretaria de Finanças	02.24.01.04.123.0102.2050.3.3.90.30	81
	02.24.01.04.123.0102.2050.4.4.90.52	87
Secretaria de Meio Ambiente	02.26.01.18.541.0308.2050.3.3.90.30	137
	02.26.01.18.541.0308.2050.4.4.90.52	141
Secretaria de Habitação	02.31.01.16.482.0205.2050.3.3.90.30	265



	02.31.01.16.482.0205.2050.4.4.90.52	269
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	02.28.01.22.661.0102.2050.3.3.90.30	193
	02.28.01.22.661.0102.2050.4.4.90.52	197
Secretaria de Obras	02.29.03.15.452.0308.2490.3.3.90.30	229
	02.29.01.15.451.0308.2050.4.4.90.52	212
Secretaria de Serviços Urbanos	02.29.03.15.452.0308.2490.3.3.90.30	229
	02.29.01.15.451.0308.2050.4.4.90.52	212
Secretaria de Planejamento Urbano	02.22.01.04.121.0102.2050.3.3.90.30	52
	02.22.01.04.121.0102.2050.4.4.90.52	56
Secretaria de Saúde	02.35.01.10.122.0206.2050.3.3.90.30	523
	02.35.01.10.122.0206.2050.4.4.90.52	528
	02.35.02.10.301.0206.2050.3.3.90.30	542
	02.35.03.10.305.0206.2050.3.3.90.30	556
Secretaria de Segurança	02.27.01.06.181.0309.2050.3.3.90.30	177
	02.27.01.06.181.0309.2050.4.4.90.52	181
Secretaria de Mobilidade Urbana	02.30.02.15.452.0309.2640.3.3.90.30	251
	02.30.02.15.452.0309.2640.4.4.90.52	254

**3.1.1.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**4.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir de sua assinatura.

#### CLAUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

**5.1.** O valor total do presente **CONTRATO** é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), relativo a aquisição dos seguintes itens:

Lote xx - Cota Principal - Ampla Concorrência						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
<b>Valor Total do Lote:</b>						

Lote xx - Cota Reservada para ME/EPP - Conforme LC 123/2006						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total



<b>Valor Total do Lote:</b>						

**5.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento se dará em 10 dias fora a dezena após entrega das notas fiscais devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

**6.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

**6.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

**N**= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP**= Valor da parcela em atraso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

**7.1.** Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

## **CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Efetuar a entrega dos materiais solicitados no prazo e condições estabelecidos no Memorial Descritivo.



**8.2.** Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho.

**8.3.** Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**8.4.** A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

- a)** Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
- b)** Solicitar, através do órgão requisitante o fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Edital Licitatório e seus Anexos, especialmente, em seu Memorial Descritivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**10.1.** Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho, em local a ser indicado pelo requisitante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

**11.2.** A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES**

**12.1.** São aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº. 2.130/08, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018, e demais normas pertinentes.

**12.2.** As contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Hortolândia:



a) para a contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e a contratada será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Hortolândia, sem prejuízo das multas previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.3.** As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados nos incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018.

**12.4.** As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

**12.5.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Hortolândia.

**12.6.** As penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 2.130, de 02 de outubro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;

c) a subcontratação ou cessão do contrato;



- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
- e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**13.2.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

**13.3.** Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os serviços já prestados e/ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADA**



## ANEXO VIII

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_





Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## AVISO

### PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a abertura do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 70/2019, Edital nº 102/2019, Processo Administrativo nº 7121/2019, cujo objeto consiste na “**aquisição de materiais de construção, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**”.

**Abertura: 23/08/2019**

**Data da Sessão: 05/09/2019**

**Horário: 08h30min**

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) (Acompanhe as Licitações da Prefeitura>Administração>Escolha um tópico>Pregões em andamento 2019) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

Hortolândia, 13 de agosto de 2019.

**Ieda Manzano de Oliveira**  
**Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**